PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 482, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cabreúva a celebrar consórcio público com os Municípios de Bom Jesus Dos Perdões, Itupeva, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Nazaré Paulista, Vargem e Vinhedo para o fortalecimento e a efetivação de políticas públicas nas áreas da Assistência Social, Educação, Cultura, Habitação, Saúde e Desenvolvimento Econômico Regional."

Art. 1º. Fica o Município de Cabreúva autorizado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a celebrar com os Municípios de Bom Jesus Dos Perdões, Itupeva, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Nazaré Paulista, Vargem e Vinhedo consórcio público para o fortalecimento e a efetivação de políticas públicas nas áreas da Assistência Social, Inclusão Social e Direitos Humanos, Educação, Cultura, Habitação, Saúde, Segurança Pública e Esporte.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Cabreúva autorizado a subscrever protocolo de intenções e subsequente contrato, que deverá, no entanto, obedecer ao determinado pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º. Poderá o Executivo Municipal de Cabreúva disponibilizar bens municipais, que se encontrem livres no patrimônio municipal, para constituição de capital da pessoa jurídica a ser criada.

Art. 4º. O Município de Cabreúva poderá ceder os servidores públicos que forem necessários para a consecução das finalidades do Consórcio, com ônus para a origem.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo de Cabreúva autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$98.000,00 (noventa e oito mil reais) destinados à participação no Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais, onerando a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade: 04 – Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 4002 – Apoio a Famílias.

Ação: 2339 – S.O.S. Mulher.

Categoria Econômica: 3.3.71.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 01 – Tesouro.

Código de Aplicação – 510.0000 – Assistência Social Geral.

Valor R$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Parágrafo único. O presente crédito será coberto com recursos disponíveis para ocorrer a despesa em consonância com o artigo 43, §1°, inciso I, da Lei 4.320/1964.

Art. 6º. O Executivo Municipal estará autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar para arcar com as despesas de manutenção mensal do Consórcio, por meio de Contrato de Rateio, que será firmado entre os Municípios que fazem parte integrante do CIMPS.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 13 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de julho de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva